



**PORTEARIA Nº 992/2025**

**INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO “I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DE ORIXIMINÁ: PRÊMIO “CHICO FLORENZANO””, DESIGNA OS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto no Edital nº 001, de 25 de maio de 2025, que divulga as regras e os procedimentos para participação no “I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DE ORIXIMINÁ”.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Comitê Gestor do “**I CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA DE ORIXIMINÁ**”, referido no item 6 do Edital nº 001, de 25 de maio de 2025.

**Art. 2º** Definir a composição do Comitê Gestor, pela designação dos seguintes membros:

- I – Joelison de Carvalho Godinho, 1ª Titular;
- II – Suellen Cristina Cardoso Barbosa, Membro - 2 ª Titular;
- III - José Maria Soares Lima - 3 ª Titular;
- IV - Elielson Seixas - 4 ª Titular;
- V - Chrislley Augusto Farias Machado - Suplente

**Art. 3º** O Comitê Gestor será presidido pelo 1º titular, podendo ser substituído, nos casos de impedimento ou vacância, pelo 2º, 3º ou 4º titular, observada a ordem de precedência.

**Art. 4º** Caberá ao Comitê Gestor:

- I - Responder pela organização do concurso e suas etapas;
- II - Responder questionamentos e dirimir dúvidas;
- III - Deliberar sobre eventuais recursos;
- IV - Deliberar sobre casos omissos ou não previstos no Edital nº 01, de 25 de maio de 2025, bem como sobre eventos que caracterizam caso fortuito ou força maior; e



V - Realizar diligências, quando necessário, para averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas pelas equipes autoras de ideias inovadoras durante a realização do concurso.

**Art. 5º** Caberá ao presidente do Comitê Gestor:

I - Conduzir os trabalhos do Comitê; e

II - Decidir de maneira definitiva acerca dos casos omissos ou não previstos no Edital nº 01, de 25 de maio de 2025, nas situações em que não houver consenso entre os membros do Comitê.

**Art. 6º** As reuniões ordinárias do Comitê Gestor serão realizadas a cada etapa de avaliação (habilitação, Classificação e defesa oral), ou de forma extraordinária quando necessário, podendo ser presenciais ou remotas.

**Art. 7º** O Comitê Gestor terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação desta portaria.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 02 de junho de 2025.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA  
Prefeito Municipal de Oriximiná